



## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### Gabinete do Ministro

#### PORATARIA Nº 43-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o inciso II da Portaria nº 4.334 de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 21/09/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007102/2013-45 resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E ARTÍSTICA DA CIDADE DE LAVINÍA, por meio da Portaria nº 471/2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Lavinia, estado de São Paulo, em razão da ausência de atendimento satisfatório de exigências desse Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 45-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000204/1999 e nº 53000.021077/2012-21, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA Araçás FM, por meio da Portaria nº 297, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Araçás / BA, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 50-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, II, da Portaria nº 4.334 de 17/09/2015, publicada no D.O.U. de 21/09/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.046822/2013-26 resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada ao Instituto de Ensino Profissionalizante Santa Antonia da Cachoeira, por meio da Portaria nº 709/2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Piracicaba, estado de São Paulo, em razão da ausência de atendimento satisfatório de exigências desse Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 56-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o artigo 132, II, da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.018859/2013-64, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Rádio Comunitária Liberdade FM de Vazante, por meio da Portaria nº 70/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Vazante, estado de Minas Gerais, em razão da ausência de atendimento satisfatório de exigências desse Ministério referentes à renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 59-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto no 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012788/2013-96, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017122900007

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Indiaporã, por meio da Portaria nº 507/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Indiaporã, estado de São Paulo, em razão da ausência de atendimento de exigências desse Ministério referentes à renovação da referida outorga, após regularmente notificada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 5.224-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000506/1998 e nº 53000.015797/2013-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Ouro Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouro Verde/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 7.104-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os inciso IV do art. 87 da Constituição Federal de 1988 e III do art. 6º da Lei Federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2016, e o art. 38 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 18 fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.03596/2017-01, invocando as razões da Nota Técnica nº 22.853/2017/SEI-MCTIC, chancelada pela Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União atuante junto a este Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do Parecer nº 01320/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir à A.B.G. Comunicações Ltda., a autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, mediante utilização do canal 35+ (trinta e cinco, decalada para mais), no município de Ubatuba, estado de São Paulo, visando à retransmissão dos sinais da Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Aparecida, estado de São Paulo, autorização essa outorgada inicialmente à Empresa de Comunicação PRM Ltda., nos termos da Portaria nº 63, de 16 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja transferência está sendo autorizada por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 7.105-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os inciso IV do art. 87 da Constituição Federal de 1988 e III do art. 6º da Lei Federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2016, e o art. 38 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 18 fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.03596/2017-80, invocando as razões da Nota Técnica nº 22.965/2017/SEI-MCTIC, chancelada pela Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União atuante junto a este Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do Parecer nº 01320/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir à A.B.G. Comunicações Ltda., a autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, mediante utilização do canal 21+ (vinte e um, decalada para menos), no município de Peruíbe, estado de São Paulo, visando à retransmissão dos sinais da Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Aparecida, estado de São Paulo, autorização essa outorgada inicialmente à Empresa de Comunicação PRM Ltda., nos termos da Portaria nº 63, de 16 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja transferência está sendo autorizada por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 7.113-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os inciso IV do art. 87 da Constituição Federal de 1988 e III do art. 6º da Lei Federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2016, e o art. 38 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 18 fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.03596/2017-79, invocando as razões da Nota Técnica nº 22.947/2017/SEI-MCTIC, chancelada pela Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União atuante junto a este Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do Parecer nº 01357/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir à A.B.G. Comunicações Ltda., a autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, mediante utilização do canal 35+ (trinta e cinco, decalada para mais), no município de Praia Grande, estado de São Paulo, visando à retransmissão dos sinais da Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Aparecida, estado de São Paulo, autorização essa outorgada inicialmente à Empresa de Comunicação PMR Ltda., nos termos da Portaria nº 66, de 16 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja transferência está sendo autorizada por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 7.115-SEI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os inciso IV do art. 87 da Constituição Federal de 1988 e III do art. 6º da Lei Federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2016, e o art. 38 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 18 fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.03596/2017-24, invocando as razões da Nota Técnica nº 22.959/2017/SEI-MCTIC, chancelada pela Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União atuante junto a este Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do Parecer nº 01356/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir à A.B.G. Comunicações Ltda., a autorização para executar o serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, mediante utilização do canal 19- (dezenove, decalada para menos), no município de Peruíbe, estado de São Paulo, visando à retransmissão dos sinais da Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Aparecida, estado de São Paulo, autorização essa outorgada inicialmente à Empresa de Comunicação PRM Ltda., nos termos da Portaria nº 67, de 16 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja transferência está sendo autorizada por esta Portaria, reger-se-á pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 7.451-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar A TV STUDIOS DE IAUÍ S.A. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MONTE APARELHADO, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 35 (trinta e cinco), visando a retransmissão dos sinais gerados pelo SISTEMA ARAÇÁ DE COMUNICAÇÃO, concessionário do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 34 (trinta e quatro), no município de ARAÇATUBA, estado de SÃO PAULO, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da rádiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.039812/2017-12 e da Nota Técnica nº 26472/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORATARIA Nº 7.461-SEI, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.